

Dr. Carlos M. 59.

60405362

Fls. 193 1942

N.

Cartorio do Primeiro Oficio



M. 182

JUIZO DE DA

Comarca de Santo Antonio do Monte
ESTADO DE MINAS GERAIS
Republica dos Estados Unidos do Brasil

O Escrivão

José Rocha de Oliveira

ARROJAMENTO

Maria Ferreira de Moura Arrolada

Pedro de Moura Filho Arrolante

Autuação

Aos quatro (4) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942) em meu cartorio, nesta cidade de Santo Antonio do Monte, Estado de Minas Gerais, autuo petição procuração e cartilora

que adiante segue. Eu, José Rocha de Oliveira, Escrivão do 1.º Oficio, o escrevi.

RECTE

2

Reste Rem Meam Sapio

OTAVIANO CALDAS

Inscrição 1737 da Ordem dos Advogados do Brasil

S. ANTONIO DO MONTE - MINAS

R. M. V. :-: OESTE

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito:

*D., Sr. e R., como requer.
S. A. do Monte, 29-VII-42.
Ferreira*

Diz PEDRO DE MOURA FILHO, por seu advogado abaixo assinado, que, no dia 5 de maio do corrente ano, faleceu, sem testamento, na Fazenda do Bom Jardim, distrito desta cidade, onde residia, deixando viuva Dona ANA MÁXIMA DE JESUS, herdeiros em linha reta descendente, e bens por arrolar.

Sendo o peticionário, por força de escritura de cessão recebida, conforme o traslado junto, o único sucessor do "de-cujus", presta as declarações constantes da lista em frente e requer a V. Excia. se digne de admiti-lo ao compromisso legal, prossequindo-se nos ulteriores de direito, adjudicando-se-lhe os bens na liquidação, independentemente de partilha.

Valor- 1:500\$000.

Nestes termos,
D.A. e R. esta, E.R.M.

S. Antônio-do-Monte, 29 de julho de 1942

P.h. *Otávio Caldas*



Em tempo: apresso-me em consignar o nome do falecido: JOAQUIM FERREIRA DE MOURA.

Era supra
Otávio Caldas

DISTRIBUIÇÃO

Distribuido ao 1º officio,

sob o n. 294

S. A. do Monte, 29/7/1942.

o distribuidor *Juliano Baptista*

DECLARAÇÕES :

Falecido: JOAQUIM FERREIRA DE MOURA
Viuva meeira: ANA MÁXIMA DE JESUS

HERDEIROS

- 1- JOAQUIM FRANCISCO DE MOURA, com 42 anos de idade, solteiro;
- 2- ANTÓNIO JOAQUIM DE MOURA, com 45 anos, solteiro;
- 3- ABÍLIO MOURA DA SILVA, maior, solteiro;
- 4- ALTINO MOURA DA SILVA, maior, solteiro;
- 5- MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO, maior, solteira;
- 6- ANA MÁXIMA DA LUZ, maior, solteira;
- 7- BENVINDA ROSA DE JESUS, maior, solteira;
- 8- PEDRO DE MOURA FILHO, maior, solteiro - o requerente e cessionário.

Todos residentes neste Município.

BENS

TRÊS HECTARES de cultura e campo na Fazenda do Bom Jardim, distrito desta cidade, dividindo por um lado com terras deste espólio e por outro com Américo da Fonseca Portela, no lugar onde existia um moinho. Compra de Alvaro Caetano de Menezes. Escritura para registo.

QUINZE HECTARES DE CAMPO na mesma Fazenda, neste Município, no lugar denominado Moinho, dentro das divisas seguintes: principia no açude e pelo córrego acima até a barreira e por esta acima até o alto do do espigão, em águas vertentes até em divisa com Américo da Fonseca Portela, voltando à direita, por águas vertentes, até o marco em divisa com os herdeiros de Euzébio Camargos e daí à direita em rumo a u'a moita na beira do ribeirão do Bom Jardim e por este acima até a divisa do "de-cu-jus", e por esta até o marco inicial. Compra de Américo da Fonseca Portela. Documento para registo, no cartório desta Comarca.

Há no imovel uma casinha ordinária e servidão de água, fazendo tudo parte integrante dos bens do espólio.

Tudo no valor de UM CONTO E QUINHENTOS MIL REIS (1:500\$)
S. António-do-Monte, 29 de julho de 1942

P. P.

Mariano Albas

3

LIVRO N. 10
FOLHA N. 187

JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA



Tabellião do Primeiro Officio

Estado de Minas Geraes

Comarca de Santo Antonio do Monte

Procuração bastante que faz *Pedro de Moura Filho*

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *quarenta e dois* aos *vinte e seis* dias de mez de *Julho* do dito anno, nesta *cidade de Santo Antonio do Monte, Estado de Minas Geraes, em um subscricao* perante mim Tabellião, comparece *o* como Outorgante *Pedro de Moura Filho, brasileiro, casado, solteiro, lavrador, residente no districto desta cidade,*

reconhecido pelo proprio *de mim Tabellião* e das duas testemunhas abaixo assignadas e estas conhecidas de mim Tabellião, do que dou fé; e perante ellas pelo mesmo Outorgante foi dito que por este Publico Instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador *e de necessario for com esta se apresenta o Dr. Otaviano Caldas, advogado, brasileiro, casado, residente nesta cidade outorgando-lhe poderes com os contidos na clausula "de poderes" e especialmte para requerer e promover todos e lites do andamento de seu casamento com Joaquina Figueira de Moura; para o cumprimento de aquelle e exercer as funcoes respectivas; requerer e dar valor aos seus tractos; requerer e dar valor aos seus; receber e dar quitação; substituir e ratificar os impressos,*

concede todos os seus poderes, em Direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse possa em Juizo ou fóra delle requerer, allegar, e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civéis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo, em um ou outro fôro: fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições, e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o for; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle Outorgante; fazer de taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor. Juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares; que sendo preciso, serão considerados, como parte desta. E que tudo quanto assim for feito pelo dito seu Procurador ou Substabelecido promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este instrumento; que lhe li-acceit e assign

*o seguinte Tabelião do primeiro officio que
 azerem, deu fé e jurou em publico e raso em
 (estava a sua publico) da verdade. Santo Antonio
 do Norte, 28 de Julho de 1942. O. Tabelião: José
 Rocha de Oliveira (a) Pedro de Moraes Filho 28
 7-942. 28-7-1942. M. Calumnio Ferrer. Maria de
 Oliveira (estava casada e devidamente imbuída
 da sua attribuição federal e uma de Educação
 e Saude Publica no valor total de 100 mil cruzeiros
 reis. Traduzida em seguida. Ten. José de
 Oliveira, Tabelião do primeiro officio, a conferi
 publico, deu fé e jurou em publico e raso
 em Santo Antonio do Norte, 28 de Julho de 1942.
 O. Tabelião: José Rocha de Oliveira.*





47
Pereira

Primeiro Traslado
Livro de notas n. 55
Folhas 166 v. a 168
1º Ofício S. A. Monte

Escritura publica de cunho de herança que a Pedro de Moura Filho farau D. Ana Maxima de Jesus reuñtos, como adiante se declara. Sabam quanto esta publica escritura virem que aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), nesta cidade de Santo Antonio do Monte, termo e comarca de igual nome, Estado de Minas Gerais, em meu cartorio e por me ser distribuida esta escritura, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: do um lado como outorgantes aduñtos D. Ana Maxima de Jesus, viua, Joaquim Francisco de Moura, Antonio Jose de Moura, Abilio Moura da Silva, Alti no Moura da Silva, D. Maria Demin ga do Nascimento, D. Ana Maxima da Luz e D. Brunilda Rosa de Jesus, do outro lado, como outorgado pessionario Pedro de Moura Filho, lavradores, maiores, residentes no distrito desta cidade e reconhecidos de meu Tabelião pelo proprio de que trato, deu fe e das duas testemunhas adiante nomeadas e assina das, perante as quas pelos outorgantes me foi dito que por esta escritura ou me llhor forma de direito pedem como de facto pedido tem, ao dito pessionario toda a

Pedro de Moura Filho

herança e herança que lhes cabe na qualidade de de viúva meira e filhos do fuzado Joaquim Pereira de Moura, falecido em cinco (5) de maio do corrente ano, cujo arrolamento não foi ainda requerido, em virtude da sessão ora feita, transferem eles cedentes aoessionario todo o direito, domínio, acção e posse que lhes compete na qualidade de meira e filhos daquelle fuzado para que oessionario use, goze e desfructue da dita herança como sua que fica sendo desta data em diante, obrigando se a fazer a todo tempo boa, firme e valida esta sessão de direitos e a responderem pela evicção quando chamado a autoria tudo na forma da lei e da cláusula contida neste; sendo os direitos ora cedidos sobre bens imóveis situados na fazenda do Bom Jardim, do distrito desta cidade. O preço de presente sessão de quinhentos mil reis (500,000), que eles cedentes receberam em moeda corrente do ditoessionario pelo que dão a este plena e geral quitação. Presente o autorgado que disse aceitar em todos os seus termos esta escritura por estar ella de inteiro accordo como antes tratado e contratado entre si e os autor e cedentes, me apresentando o talão de transmissão seguinte: Pruda do Estado de Minas Gerais n.º 563040. A folha de luro de receita fica debitada ao coletor a importância de quarenta e dois mil e 500 reis recebida de Pedro de Moura Filho pro

José Rocha de Oliveira
Tabelião do 1.º ofício,
e oficial dos registros de Imóveis,
Hipotecas e Protestos da comarca
de Santa Antônia do Monte
Minas

BRASIL
29
7
1000

Saldar 57
Ribeiro

proveniente do imposto de transmissão inter vivos sobre 500\$000 por quanto compra a Ana Maria de Jesus Santos, viúva de herança no sítio de Joaquim Ferreira de Moura, na fazenda do Bom Jardim deste município, Colônia Estadual de S. Antônio do Monte, 24 de julho de 1942. O tabelião, Pedro do Nascimento, O Escrivão em feição. Assim convenção, no pediram lhes lavras e esta a qual foi lida por mim, Tabelião, perante as partes e testemunhas, foi aceita e tudo por aquelas que reciprocamente aceitaram e outorgaram, tudo assinado a rogo de todos os cedentes que me declararam não saber ler nem escrever por Narciso Bonnardes de Camargo que o far com a outorga de 1.º as testemunhas presenciais, Sebastião Pinto Ribeiro, Caluércio Ferreira reconhecidos de mim José Rocha de Oliveira, Tabelião do primeiro ofício que a escrevi, deu feição e assinou em público e rasgo. Em test. estava o sinal público da cidade. Saldado com 4\$200 reis. Santa Antônia do Monte, 24 de julho de 1942. O Tabelião: (a) José Rocha de Oliveira (ca) Narciso Bonnardes de Camargo, Pedro de Moura Filho, Sebastião Pinto Ribeiro, Caluércio Ferreira. Na lavrada em seguida. Em feição de Rocha de Oliveira, Tabelião do primeiro ofício, a conferi, pubrei, deu feição e assinou em público e rasgo. Em test. B da verdade. Santa Antônia do Monte, 24 de julho de 1942. O Tabelião: José Rocha de Oliveira

BRASIL
1000
EXATÓDIAS
INTER
29
7
1000
DE 1942

REMESSA

do 4 de agosto de 1942
metto estes autos ao Colitor *Colitor*
qual a escritura: *José Rocha de Oliveira*

Registrado sob o n.º 35
Colitoria de S. A. do Monte 4/8/42
Theodorio B. dos Santos - colitor

DATA

do 4 de agosto de 1942
eti estes autos. a escritura: *José Rocha de Oliveira*

TERMO DE COMPROMISSO DO ARROLANTE

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, ás doze horas, em meu cartorio, nesta cidade de Santo Antonio do Monte, presente o Exmº Dr. Geraldo Ferreira de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca, comigo José Rocha de Oliveira, escrivão de seu cargo, aí compareceu Pedro de Moura Filho, representado pelo seu procurador Dr. Otaviano Caldas, a quem o dito Juiz deferiu o compromisso legal de arrolante dos bens que ficaram por morte de seu pai Joaquim Ferreira de Moura, o qual se comprometeu desempenhar as funções do cargo, agindo em sa consciencia, na forma e sob as penas da lei. Para constar lavrei este termo em que assina com o Juiz. Eu, *José Rocha de Oliveira*, Escrivão do primeiro officio, o datilografei e subscrevi.

Geraldo Ferreira de Oliveira
Otaviano Caldas

CONCLUSÃO

dos 4 de agosto de 1942
faço conclusos estes autos ao Exmo. Dr. Juiz de Direito. O escrivão: *José Rocha de Oliveira*

Digam o interessado
sobre a declaração do
arrolante.

4-VII-42.
Garcia

DATA

500

dos 4 de agosto de 1942
em atos n.º 10. O escrivão: José Teófilo de Almeida

Certidão

6000

Certifico que intimei a Colônia de
Ladural da S.ª Estaviana, Cidades,
São José, Santo Antonio do Monte,
4 de agosto de 1942. O Escrivão:
José Teófilo de Almeida

VISTA

500

dos 4 de agosto de 1942
faço vista destes autos no Colônia de Ladural da S.ª Estaviana, Cidades. O escrivão: José Teófilo de Almeida

O valor dos bens dado pelo arrolante,
está muito inferior ao do lançam-
ento desta colônia.

Concordo com os mesmos por 2:000\$.
dois contos de reis.

Sobre a descrição da área made-
teira a reclamar.

Colônia de S.ª S.ª do Monte, 5/8/1942
Teodoro B. dos Santos - colôn

DATA

500

dos 7 de agosto de 1942
em atos n.º 10. O escrivão: José Teófilo de Almeida

CONCLUSÃO

Los 7 de agosto de 1942

500

faço conclusões sobre autos do Exmo. Dr. Júlio de Direito. Descrição:

Vista ao arrolante.

7-VIII-42.

Ararua

DATA

Los 7 de agosto de 1942

500

sobre autos. Descrição:

VISTA

Los 7 de agosto de 1942

500

faço vista destes autos ao Dr. Flaviano

Raldas. Descrição:

José Teófilo de Azevedo

De acordo.

Era supran

Raldas

DATA

Los 7 de agosto de 1942

500

sobre autos. Descrição:

CONCLUSÃO

Los 18 de agosto de 1942

500

faço conclusões sobre autos do Exmo. Dr. Júlio de Direito. Descrição:

Liquide-se o imposto "causa mortis", sob o arrol. gen. Não ha sendo impugnado, contentem-se, selam-se, preforem-se, e arrol. e arrol. conclus.

13-VIII-42.

Ararua

DATA

500 Dos 18 de agosto de 1942

em estes autos. O escrivão: *José W. de Almeida*

REMESSA

500 Dos 18 de agosto de 1942

em estes autos. O escrivão: *José W. de Almeida*

Vai a liquidação em separado.
Lento Coutinho doente, 19 de Agosto de 1942
O Contador Abelino Baptista Leit.

DATA

500 Dos 19 de agosto de 1942

em estes autos. O escrivão: *José W. de Almeida*

JUNTADA

500 Dos 19 de agosto de 1942

em estes autos. O escrivão: *José W. de Almeida*

Arrolamento de Joaquim Ferreira de Moura falecido em 5 de maio deste anno deixando viuva e filhos legittimos.

Liquidação

Bens arrolados	2.000,000
Pedirem-se para custos 10%	200.000
Ficam	1.800.000
Quotação da viuva	900.000
Quotação do fundo	900.000
Calculo do imposto	
H. Sobre 900.000 em linha reta	36.000
Selo da guia e conhecimentos	4.000
Arrecollar a Calatoria Estadual	40.000

Santo Antonio do Monte 19 de Agosto de 1942
O contador Aurelio Baptista Leite

Certidão

Certifico que intimou o Colitor Estabulm. bou fi. Santo Antonio do Monte, 19 de agosto de 1942. O Escrivão: Frederico de Azevedo

500

VISTA

Dos 19 de agosto de 1942
Faço vista destes autos ao Colitor Estabulm.
O escrivão: Frederico de Azevedo

500

Copiados com o calculo
L. A. do Monte, 21/8/42
Indorio Batista - colitor

DATA

Dos 19 de agosto de 1942
Os autos autos. O escrivão: Frederico de Azevedo

500

Cartada

Carta típica que intimou a Sr. Estacion
Caldeas. Bon. fe. Santo Antonio
do Norte, 21 de agosto de 1942.

O Brásas: José Wabade Alvim

VISTA

Aos 21 de agosto de 1942.

faço vista destes autos ao Sr. Caldeas

O escrito: José Wabade Alvim

Seu cálculo.

21-8-1942

Caldeas

DATA

Aos 21 de agosto de 1942.

de autos autos. O escrito:

José Wabade Alvim

REMESSA

Aos 21 de agosto de 1942.

metto estes autos ao Sr. Caldeas

O escrito: José Wabade Alvim

Dei a conta em papel separado

Santo Antonio do Norte 21 de Agosto de 1942

O contador Cleulno Baptista Leite

DATA

Aos 21 de agosto de 1942.

de autos autos. O escrito:

José Wabade Alvim

JUNTADA

Aos 21 de agosto de 1942.

de autos autos. O escrito:

José Wabade Alvim

500
500
34000
59000

Deslambante de Joazeiro Ferreira de Oliveira

Conta acustas

I Seção tab. III Ao juiz Geraldo Ferreira

Termo e comp. afs. 6	50%	1000	
Julgamento do calado N.º 1655		2500	
10% de aumento		<u>300</u>	3.800

Ao Sem-balitor Estadual

Pareceres afs. 648 e cada	50%	7500	
10% de aumento		<u>700</u>	8.200

II Seção tab. VIII Ao escrivão Leoni Rocha:

1 Autuação N.º 3.		2000	
1 Termo afs 6 N.º 25d		3000	
3 Certidões afs. 64, 82 e 84 N.º 107		12000	
Costado afs 84		5000	
28 Termos pequenos "cundo e adrecci" N.º 25c		14000	
10 Rubricas N.º 24		1000	
Contas a receber		7000	
10% de aumento		<u>4400</u>	48.400

III Seção tab. XIII Ao contador Baptista

1 Distribuição - Liquidação Conta Fezal		14000	
10% de aumento		<u>1400</u>	15.400

IV Seção tab. XVI Ao oficial Amaral

Condução de autos roteado		8000	
10% de aumento		<u>800</u>	8.800

Ao oficial Mario de Oliveira

Condução de autos roteado		8000	
10% de aumento		<u>800</u>	8.800
A transportar			93.400

Tracuposte

93400

No Estado.

Mercês custas acrescidas de 10/	12.000	
10/ Sobre as custas dos funcionários	7.400	19.400
Selos de 6 folhas.	12.000	12.000

Terra em Reus

124.800

Auto Autonomo do Monte 21 de Agosto de 1942

O contador Aurelio Baptista Leite



VISTA

Aos 25 de agosto de 1942

pag vista destes autos aos Coletores Blaguel de

Município de *Pr. Rocha de Oliveira*

Concordo com a conta de folhas, esta
pago até esta data o importe
territorial.

S. A. do Monte, 25/8/42
Teodorico Baptista - coletor

O espólio nada deve a Prefeitura
Municipal.

S. Antonio do Monte 25-8-42.

Vicente Luiz de Oliveira.

chefe S. de Fazenda.

DATA

Aos 26 de agosto de 1942
nestes autos. Descrição: Frei Teobaldo Amim

CONCLUSÃO

Aos 26 de agosto de 1942
faço conclusos estes autos ao Exmo. Dr. Luis
de Direito. Descrição: Frei Teobaldo Amim

CONCLUSOS pelo oficial cf 34800.

Vistos, etc.

Julgo, por sentença,
a liquidação do imposto
«causa mortis», calculado
de R. 3, fare que pro-
duza todos os efeitos
legais. E intima-se.

Faço, oportunamente,
o imposto devido, e or-
vide o Colegiado Federal,
concluiu.

8.ª. de Agosto, 26-VIII-42.
Genival Terreira
de Terreira

DATA

Aos 26 de agosto de 1942
nestes autos. Descrição: Frei Teobaldo Amim

PUBLICAÇÃO

Aos 26 de agosto de 1942
publico em cartório a sentença supra
Descrição: Frei Teobaldo Amim

Certidão

Certifico que intimou da publicação
releto a Estimosa, Caldas e o Co-
litor Estadual. por fi. Santo au-
tório do Monte, 26 de agosto de 1942.

O Escrivão: José de Almeida



Collectoria Federal de S. Antonio do Monte

21 de agosto de 1942.

N. 620

Sr. Sr. Juiz de Direito

nesta cidade

Em resposta ao vosso officio N. - de hoje, cumpre-me informar-vos que o finado Joaquim Ferreira de Moura e seu espolio não deve pagar imposto de renda nesta collectoria.

Saudações

Jose Carlos Barbosa

Collector

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 1912

Quirino da Silva

Nº 73731 *

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

<u>4</u> % sobre <u>9000</u> \$	<u>360</u> \$
_____	\$ _____
Multa de _____ %	\$ _____
Sellos do conhecimento e da guia	\$ <u>10</u>
Somma: _____	\$ <u>370</u>

A folhas do livro de receita fica debitada ao collecter a importancia de _____
recebida de _____
proveniente do imposto de transmissão "causa-mortis" sobre _____

Collectoria Estadual de _____
de _____ de 19 1912

O Collector, Thomaz B. dos Santos

O Escrivão, José Francisco

CONCLUSÃO

Aos 1º de setembro de 1942

faço conclusões estes autos no Exmo. Dr. Juiz

de Direito, Escrivão: José Rocha de Oliveira
Vilaltes, etc.

Para que produza to-
dos os efeitos legais,
adjudico ao herdeiro
e cessionário Pedro de
Oliveira Filho todos os
bens do espólio de Joaquim
Ferreira de Oliveira

fl. do Monte, 1-X-42.

General Ferreira
de Oliveira

DATA

Aos 1º de setembro de 1942

em cartório. Escrivão: *[assinatura]*

PUBLICAÇÃO

Aos 1º de setembro de 1942

publico em cartório a sentença *[assinatura]*

Escrivão: *[assinatura]*

Carteiras

certifico que intimado da sentença
supra todas as internadas, sou
fl. Santos Antonio do Monte, 1º de
setembro de 1942. O Escrivão: José
Rocha de Oliveira.